

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

LEI Nº750/2007.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua, 02/05/2007


Servidor Responsável

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A GRATIFICAR PESSOAL DESIGNADO PARA COMPOR COMISSÕES DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

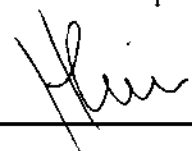
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a gratificar servidores designados pelo Executivo Municipal para compor Comissões de Licitação da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES.

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) a gratificação ao servidor efetivo que exercer a presidência de qualquer uma das comissões, e em R\$ 100,00 (cem reais) o servidor, efetivo ou não, que efetivamente participar da comissão ou equipe de apoio na condição de efetivo.

Parágrafo primeiro – O membro suplente só ganhará tal gratificação quando de sua efetiva participação no processo, ou seja, quando substituir o membro efetivo.

Parágrafo segundo – A gratificação só poderá ser recebida por uma participação, mesmo que um servidor ou pessoa participe de mais de uma comissão.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado caso necessário, a remanejar dotações orçamentárias e a abrir Crédito Especial para o cumprimento dessa lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua (ES), 02 de maio de 2007.


Helio Humberto Lima
Prefeito Municipal